

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [XXX/2026]**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2026]****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº [XXX/2026]**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL-MS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com sede na [Endereço completo], inscrito no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. [Nome do Diretor], e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA], doravante denominada **CREDENCIADA**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço da Empresa], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO TERMO

- O presente Termo de Credenciamento formaliza a habilitação da empresa no rol de credenciadas do procedimento auxiliar de credenciamento e sua adesão integral às condições padronizadas previstas no Edital, Termo de Referência e anexos.
- Este termo não substitui, quando exigível, contrato administrativo, Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil necessário à execução concreta da demanda, conforme natureza, valor, prazo, obrigações futuras e complexidade operacional dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da empresa supracitada, que foi declarada **APTA** pela Comissão de Contratação, integrando-a ao Cadastro Permanente de empresas habilitadas para a prestação de serviços

comuns de engenharia voltados à manutenção e recuperação de pavimentos em vias urbanas.

- A celebração deste instrumento confirma que a CREDENCIADA aceita de forma incondicional a Tabela de Preços fixada pela Administração e as regras logísticas do Edital, especialmente a condição de que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será fornecido exclusivamente pelo Consórcio Central-MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E EXPECTATIVA DE DIREITO

- Este Termo de Credenciamento não constitui contrato de prestação de serviços, não gera direito adquirido à emissão imediata de Ordens de Serviço (OS), tampouco garante faturamento ou quantitativo mínimo de horas ou toneladas à CREDENCIADA.
- O credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação futura, condicionada à existência de demanda da Administração e à rigorosa observância da ordem de convocação (fila de rodízio).
- As contratações decorrentes dependerão de demanda formal do município interessado, disponibilidade orçamentária e financeira, instrumento jurídico aplicável, disponibilidade de CBUQ, capacidade de fiscalização, manutenção das condições de habilitação, observância da ordem objetiva de convocação e formalização do instrumento cabível

CLÁUSULA QUARTA – DA SISTEMÁTICA DE CONVOCAÇÃO

A convocação das empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e auditáveis, sendo vedada a escolha discricionária da empresa executora pelo Consórcio CENTRAL-MS ou pelo município demandante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência quanto à capacidade operacional, impedimento temporário, recusa justificada, suspensão, descredenciamento ou insuficiência de empresas aptas ao atendimento da demanda

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade perante os conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

A Administração poderá exigir, periodicamente ou previamente à contratação, a atualização documental necessária à comprovação da manutenção das condições de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CBUQ E DOS DEMAIS INSUMOS

O CBUQ será fornecido pelo Consórcio CENTRAL-MS e não integra a parcela remunerável da CREDENCIADA, não podendo compor o valor da nota fiscal da contratada.

Os demais insumos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais granulares, emulsões asfálticas, sinalização operacional, EPIs, ferramentas e insumos auxiliares, serão de responsabilidade da CREDENCIADA, conforme Planilha Orçamentária e composições de custos, salvo alteração formal e justificada dos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDENS DE SERVIÇO

A execução concreta ocorrerá mediante Ordem de Serviço específica, sucessiva e individualizada, com indicação do município demandante, trecho ou região, quantitativos estimados, preços unitários aplicáveis, valor estimado, prazo de execução, fiscal responsável, fonte de custeio, instrumento jurídico aplicável, quantitativo de CBUQ disponibilizado e critério objetivo de convocação.

A existência de contrato decorrente com saldo referencial não autoriza execução automática de serviços nem pagamento por mera disponibilidade de equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA COEXISTÊNCIA COM CONTRATOS VIGENTES

A utilização do credenciamento em município que possua contrato vigente com objeto correlato dependerá de manifestação técnica do município demandante, com demonstração de segregação de trecho, período, escopo, medição e pagamento.

É vedada qualquer sobreposição indevida de objeto, trecho, período de execução, medição ou pagamento com contrato vigente de objeto correlato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos instrumentos do procedimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento ou das contratações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto vigente o Edital de Credenciamento e enquanto mantidas as condições de habilitação da CREDENCIADA, sem prejuízo das regras de atualização cadastral, revalidação documental, suspensão, descredenciamento ou encerramento do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, modelos, anexos, declarações apresentadas pela CREDENCIADA e demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Campo Grande - MS, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

(Nota: Este documento deverá ser assinado digitalmente, ou assinado fisicamente e digitalizado para envio por e-mail/portal, conforme regra estipulada no Edital).